



**EDITAL AGEUFMA Nº 54/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE
ESTRANGEIRO – PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM CULTURA E
SOCIEDADE (PGCULT)**

O PRÓ-REITOR DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - AGEUFMA/UFMA, no uso da competência e as demais disposições da legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, da Lei nº 9.849/99, da Lei nº 10.667/ 2003 e da Resolução CONSEPE nº 727, de 22 de dezembro de 2009, conforme descrição a seguir:

1. UNIDADE: Pró-Reitoria de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós Graduação e Internacionalização.

1.1 ÁREA: Educação

1.2 SUB-ÁREA: Ensino e Aprendizagem

1.3 VAGA: 01 (uma vaga).

2. REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva.

3. PERÍODO DE CONTRATO: A duração do contrato de professor visitante estrangeiro será de no mínimo 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente desde que o prazo total não exceda 4 (quatro) anos.

4. REMUNERAÇÃO:

A remuneração do Professor Visitante será fixada de acordo com o que estabelece o Art. 6º da Resolução CONSEPE nº. 727, de 22 de dezembro de 2009. A AGEUFMA recomendará o enquadramento dos/das candidatos/as aprovados/as para fins de equivalência quanto à remuneração, distribuindo-os entre as classes de Professor Adjunto, Associado ou Titular.



5. PERFIL DO CANDIDATO:

Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 727, com destaque para os artigos 3º, 4º e 8º:

- a) O(a) candidato(a) ao cargo de professor visitante nacional e estrangeiro no âmbito da Universidade Federal do Maranhão poderá ser pessoa de elevada qualificação, com curso de pós-graduação em nível de doutorado ou equivalente, ou ainda, de Notório Saber, com produção científica compatível com o estágio da carreira, e projeto de pesquisa que possa igualmente contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica do Programa de Pós-Graduação;
- b) Formação acadêmica: Doutorado;
- c) Produção científica: Trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria ou coautoria, publicada em livros, periódica ou outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados;
- d) Não ser servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas e servidores aposentados da UFMA;
- e) não ter vínculo empregatício de professor visitante ou substituto na UFMA e em outra IFES nos últimos 24 meses.

6. ATIVIDADES DO PROFESSOR VISITANTE:

O (A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) para desenvolver atividades de pesquisa na Pós-Graduação e, no mínimo 4 horas semanais na Graduação, em forma de cursos, orientação ou aulas.

7. INSCRIÇÃO: Far-se-á, de forma remota, sendo toda documentação em formato PDF enviada para o E-mail: ageufma.gab@ufma.br da Pró-Reitoria Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós Graduação e Internacionalização, no período de 04/01/2021 a 19/01/2021, no horário de 08h às 18h.

7.1 A inscrição poderá também ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mediante SEDEX, enviado à Pró-Reitoria Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós Graduação e Internacionalização, no Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966,



Cidade Universitária Dom Delgado, Bacanga, São Luís - MA, CEP. 65080- 805, desde que atendidas as seguintes condições:

7.1.1 Forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço, telefone e e-mail do candidato;

7.1.2 Prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

7.1.3 Para inscrições enviadas por correio, o candidato deverá comunicar por email (ageufma.gab@ufma.br) a data que sua inscrição foi postada nos correios, até a data fixada para o término das inscrições.

7.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

documentos pessoais (cópia de Carteira de Identidade e CPF (ou passaporte no caso de candidato estrangeiro));

cópia do diploma (frente e verso);

Curriculum Lattes/CNPq (ou equivalente no caso de candidatos estrangeiros), acompanhado das comprovações dos trabalhos publicados em revistas científicas;

Plano de trabalho, assinado e rubricado pelo candidato contendo: Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido relacionado com a subárea do objeto da seleção; disciplinas a serem ministradas no Programa de Pós-graduação PPGCult e demais atividades pertinentes.

7.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, documentos após o prazo fixado para inscrição.

7.4 Não haverá devolução dos documentos exigidos para inscrição.

7.5 Deferimento das inscrições: A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 20 de janeiro de 2021 na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

8. ELEÇÃO:

8.1 Será realizada a análise do processo (curriculum lattes e projeto) do(a) candidato(a) por um consultor ad hoc externo.

I) Curriculum Lattes/CNPq (ou equivalente no caso de candidatos estrangeiros) na prova de títulos e produtividade.

II) Projeto de Pesquisa.



9. RESULTADOS: Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar publicações e notícias relativas ao processo seletivo por meio da página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

9.1 Resultado Parcial: O resultado parcial será publicado no dia 25/01/2021 na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

9.2 Recurso: O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial.

9.3 Resultado Final: O resultado final do processo seletivo se dará a partir do dia 29 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da União e na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

10. VALIDADE DO CONCURSO: 01 (um) ano (Portaria nº 450/02-MPOG) a partir da publicação de Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação homologando o resultado final do processo seletivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas à AGEUFMA pelo interessado, acompanhadas de justificativa e apreciação pelo Colegiado do PPG. A AGEUFMA analisará a possibilidade do seu acolhimento com base na legislação vigente.

11.2 É vedada qualquer alteração contratual sem a anuência prévia da AGEUFMA.

11.3. Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior.

11.4 Como a contratação de Professor Visitante deve obedecer à Lei nº 8.745/93, a inscrição do/a candidato/a no certame implica no seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas pelo Edital do processo seletivo.

11.5 A UFMA não será responsável por outras despesas, além da remuneração mensal do docente durante o período do Contrato. Portanto, ficam a cargo do/a docente os custos com obtenção de visto, consularização e reconhecimento de títulos, seguros de qualquer natureza, deslocamentos ou mudanças e/ou moradias e alojamentos. Também não há responsabilidade da Instituição sobre custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes.



11.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

11.7 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela AGEUFMA.

12. INFORMAÇÕES: e-mail: ageufma.gab@ufma.br

São Luís, 30 de dezembro de 2020.

Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA